ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3201

Presidente da Mesa Diretora: Carlos Welth Pimenta de Figueiredo

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/09/1990

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 59/1990. (ALTERADA). Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, com área de 420,00 m², localizado na rua Urbino Viana, Vila Guimarães (atual Vila Guilhermina). (Referente à Lei nº 1.870, de 27/09/1990, que foi alterada pela Lei nº 5.119, de 08/03/2019).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 12 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
cx: 12.1
ordem: 12
nº fls: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 59/90

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:
Autorizando doação de terreno à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 13.09.90
2 À Com. de Leg. e Justiça em 13.09.90
3 Aprovado em regime de urgência - 20.09.90.
4
5 A sanção - 20.09.90.
6 Publique-se -
7
8
9
10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 10 de setembro de 1990

Of. Nº : CJ/107/90
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

CONSULTOR JURÍDICO
Dr. Wilson
CONFERIDO

Senhor Presidente ,

Como é do conhecimento de V.Exa. e dos Senhores Vereadores , a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais presta relevantes serviços a nossa cidade , extensivos a todo o Norte de Minas , evitando assim , que os nossos empresários se desloquem à Belo Horizonte para cuidarem da legalização de documentos , registros e outros serviços , necessários à regularidade e funcionamento de suas empresas .

Ocorre , que , com o desenvolvimento da nossa cidade , e da Região , tornou-se necessário a construção de uma sede própria para abrigar os serviços que a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais desenvolve , e para maior comodidade das pessoas que ali acorrem a procura dos seus serviços .

Assim , gostaríamos de contar com a sensibilidade que sempre norteou o seu espírito de homem público e dos nobres pares , no sentido de autorizar a doação da área de 420,00m2 , para nela ser edificado o prédio da referida Junta Comercial do Estado de Minas Gerais .

Certos de que essa Casa aprovará na íntegra o presente Projeto de Lei , reiteramos , por oportuno , a V.Exa. e aos ilustres Vereadores , nossos protestos de elevado respeito e apreço.

Atenciosamente ,

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
José Gonzaga Pereira
DD. Presidente em Exercício da
Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

Mod. PMMC - 17

PROJETO DE LEI Nº ..... , DE 10 DE SETEMBRO DE 1.990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais .

O Povo do Município de Montes Claros , Estado de Minas Gerais , por seus representantes , aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS , a área de terreno medindo 420,00 m2 , situada à Rua Urbino Viana , Vila Guimarães , nesta cidade , de propriedade do Município de Montes Claros .

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior possui a seguinte descrição : " Partindo do ponto situado no alinhamento da Rua Urbino Viana , situado a 60,00 m do alinhamento da Av. Cula Mangabeira , segue perpendicular numa distância de 35,00 m; daí deflete à direita , segue numa distância de 12,00 m ; daí deflete à direita , segue numa distância de 35,00 m ; daí deflete à direita , segue pelo alinhamento da Rua Urbino Viana , numa distância de 12,00m, culminando no ponto que originou esta descrição . "

Art. 3º - A área de terreno , objeto da presente doação , destina-se à construção da sede própria da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais .

Art. 4º - O prazo de reversão automática ao município , em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 3º , desta Lei , é de 03 (três) anos , a partir da data da lavratura da escritura pública de doação .

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Mando , portanto , a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem , que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara .

Prefeitura de Montes Claros , 10 de setembro de 1.990.

Mário Ribeiro da Silveira
Prefeito Municipal

CONSULTOR JURÍDICO – CONFERIDO –

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE Leis Locais e Justiça
EM 20 DE setembro DE 1990
PRESIDENTE

À unanimidade e urgência
e com dispensa
Foi aprovado
20/09

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE
EM 20 DE setembro DE 1990
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 20 DE setembro DE 1990
PRESIDENTE

21 setembro 90

307/90

Encaminhando projeto para sanção.

Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o projeto-de-lei incluso, que autoriza a doação de terreno à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, para a construção de sua séde nesta cidade.

Com os nossos renovados protestos de apreço e estima, subscrevemo-nos

cordialmente.

Vereador José Gonzaga Pereira
Presidente da Câmara em exercício

Exmo. Sr.
Dr. Mário Ribeiro da Silveira
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS